



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO
ADM. 2009/2012

LEI Nº 010/2009 de 03/09/2009 *

"Aprova o Cálculo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Domingos e dá outras providências."

O PRFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e aprovado nos termos desta Lei 9.717 de novembro de 1998, Portaria nº 403/2008, Emenda Constitucional nº 20, as emendas Constitucionais nº 41, 43 e 47, Portaria MPS nº 204, de 10/07/2008, nº 402 e 403 de 10/12/2008 e, demais normativas.

§ 1º O CALCULO ATUARIAL DO MUNICÍPIO – ANO BASE 2009.

Art. 2º Serão aplicadas as seguintes contribuições 2009/2010:

Taxa do ENTE	13,81%
Taxa de T. S Anterior	3,81%
Taxa total do ENTE	16,81%
Taxa do Servidor Taxa	11,00%
Total de Custeio	27,81%

Art. 3º A Taxa suplementar a ser aplicada para no ano 2009/2010 será de:

Taxa de T. S Anterior	3,81%
-----------------------	-------

§ 1º A cada ano será revista a Taxa Suplementar, de acordo com o levantamento realizado pelo CÁLCULO ATUARIAL para financiar o déficit financeiro.

Art. 4º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2009.


Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal